



Competência em Medicina da Dor

INTRODUÇÃO

A criação da Competência em Medicina da Dor (CMD) passou por várias etapas.

Em Março de 2002, a Associação Portuguesa para o Estudo da Dor (APED), aprovou em Assembleia Geral a proposta de criação da CMD.

Seguidamente foram envolvidas 7 outras Sociedades Científicas na subscrição dessa proposta, enviada para a Ordem dos Médicos em Outubro do mesmo ano, designadamente:

1. Sociedade Portuguesa de Anestesiologia.
2. Sociedade Portuguesa de Medicina Física e Reabilitação;
3. Sociedade Portuguesa de Neurocirurgia;
4. Sociedade Portuguesa de Neurologia
5. Sociedade Portuguesa de Oncologia
6. Sociedade Portuguesa de Ortopedia e Traumatologia
7. Sociedade Portuguesa de Reumatologia

Em Junho de 2004 a Ordem dos Médicos aprova a criação da Competência em Medicina da Dor e nomeia em Maio de 2005 a Comissão Instaladora para definir critérios para obtenção da CMD, constituída por:

. Dr. Fernando Gomes, neurocirurgião dos Hospitais da Universidade de Coimbra e membro do Conselho Nacional Executivo da Ordem dos Médicos.

. Prof. Castro Lopes, médico da Investigação Básica em Neurociências, da Faculdade de Medicina do Porto

. Dr. José Luis Portela, anestesiolista do Instituto Português de Lisboa, e fundador da 1ª Unidade Dor de Portugal.

Em 2006 deu-se início à admissão por consenso.



Foram admitidos por consenso médicos entre as várias especialidade de anestesiologia, neurocirurgia, reumatologia, medicina interna e medicina física e reabilitação.

Foi eleita para o triénio 2009/2011, a primeira direcção da Competência da Medicina da Dor constituída pelos seguintes membros:

- Dr^a Beatriz Craveiro Lopes – Céd. prof. nº 15087 – anestesiologista - Unidade Dor do Hospital Garcia de Orta em Almada
- Dr. Victor Manuel das Neves Coelho- Céd. prof. nº 15786- anestesiologista - Unidade Dor dos Hospitais da Universidade de Coimbra
- Dr. Luis Miguel de Almeida Agualuza – Céd. prof. nº30870 - anestesiologista - Unidade Dor do Hospital Pedro Hispano, em Matosinhos

Fazem parte da Direcção eleita para o triénio 2012-14 os seguintes elementos:

- Dr^a Ana Cristina Ribeiro da Silva Mangas Pereira – Céd. prof.nº 34330 – Anestesiologista – Hospital de Santo André - Leiria
- Dr. Luís Miguel de Almeida Agualuza- Céd. prof. nº 30870 - Anestesiologista - Unidade Dor do Hospital Pedro Hispano, em Matosinhos
- Dr^a Maria Beatriz Conceição Pereira Gomes Craveiro Lopes- Céd. prof. nº 15087 – Anestesiologista - Unidade Dor do Hospital Garcia de Orta em Almada
- Dr^a Maria do Rosário Nobre de Fernandez Alonso - Céd. prof. 28607- Anestesiologista – Hospital Beatriz Angelo - Loures
- Dr^a Rosa Maria de Faria Fragoso- céd. prof. 26814- Oncologista e Internista – IPO –Porto
- Dr^a Vera Regina Las- céd. prof. 27894 – Reumatologista- Instituto Português de Reumatologia- Lisboa
- Dr. Victor Manuel das Neves Coelho- Céd. prof. nº 15786 -- Anestesiologista - Coimbra

Contactos do Departamento dos Colégios das Secções Regionais:

Secção Regional do Norte – tel: 225070100- antoniopinheiro@nortemedico.pt

Secção Regional do Centro – tel: 239792920- colegios@omcentro.com

Secção Regional do Sul: tel: 21 842 7100- colegios@omcne.pt



A- Competência é um título que reconhece habilitações técnico-profissionais comuns a várias especialidades e que pode ser obtido por qualquer médico, através de apreciação curricular apropriada, por Comissão para o efeito nomeada pelo Conselho Nacional Executivo (Regulamento Geral dos Colégios da Especialidade).

São essencialmente 7 argumentos que fundamentam a:

1. Dor como sintoma transversal mas também como doença
2. Dor crónica como grave problema de saúde pública
3. Necessidade de utilizar o modelo biopsicossocial
4. Necessidade de proporcionar cuidados diferenciados
5. Reconhecimento da existência de profissionais especializados
6. Reconhecimento da existência de estruturas dedicadas
7. Necessidade de criar mais estruturas e formar mais profissionais

B- CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

1. Formação teórica:
 - a) frequência com aproveitamento de acções de formação organizadas e específicas, de acordo com o "*Core Curriculum da International Association for Study of Pain (IASP)*", com um mínimo de 120 horas
2. Formação prática:
 - a) equivalente a um mínimo total de 1000 horas a realizar num período máximo de 3 anos consecutivos.
 - b) carga horária de formação prática integrada nos cursos teóricos já referido será considerada.
3. Publicação de pelo menos 3 trabalhos no âmbito da dor revistas indexadas ou apresentação em reuniões científicas nacionais e/ou internacionais.
4. Participação em pelo menos de um trabalho de investigação clínica no âmbito da dor.

Documentos a apresentar:

- Requerimento dirigido ao Conselho Nacional Executivo da Ordem dos Médicos



- 11 exemplares do currículo até 4 páginas A4 (**1 em suporte de papel** com os documentos comprovativos em original e **10 em suporte informático (CD)** contendo a mesma documentação)

C- CRITÉRIOS DE IDONEIDADE PARA AS UNIDADES DE DOR

A carga horária total pode ser distribuída pelas diferentes tipologias de Unidades, sendo que obrigatoriamente 30% de 1000 horas (300 horas) deverão ser realizados em Unidades Multidisciplinares de Dor ou Centro Multidisciplinar de Dor.

Transcreve-se a carga horária a distribuir pelas diferentes tipologias de Unidades:

- 1. Consulta de Dor – apresenta idoneidade parcial – deverá representar até ao máximo de 10% de carga horária (100 horas);*
- 2. Unidade de Terapêutica de Dor – apresenta idoneidade parcial – deverá representar até ao máximo de 60% de carga horária (600 horas).*
- 3. Unidade Multidisciplinar de Dor- apresenta idoneidade total- apresenta até 100% da carga horária total (1000 horas). Igualmente corresponde a 30% (300 horas), a adicionar às cargas horárias parcelares de consulta de dor e/ou Unidade de Terapêutica de dor, de forma a totalizar nos vários estágios 1000 horas de carga horária.*
- 4. Centro Multidisciplinar de Dor – apresenta idoneidade total e apresenta critérios sobreponíveis à Unidade Multidisciplinar de Dor.*

Nas actividades praticas deverão, a par da actividade assistencial, serem discriminados os actos e procedimentos não invasivos, invasivos e/ou técnicas cirúrgicas de acordo com as bases curriculares para a obtenção da competência em Medicina da Dor. A carga horária de formação prática integrada nos cursos teóricos já referido será considerada.

D- TIPOLOGIA DAS UNIDADES DOR

A classificação das unidades dor será atribuída em função das suas características, em conformidade com o Programa Nacional de Controlo da Dor (Circular normativa da DGS nº 11/DSCS/DPCD de 18 de Junho de 2008)



1. Consulta de Dor Crónica

Toda a forma organizada de diagnóstico e tratamento da dor crónica que não possua as características próprias das Unidades de Dor. Neste sentido, poderá funcionar com um número mínimo de médicos (no limite, apenas 1), não ter outros profissionais de saúde especificamente adstritos à Consulta de Dor, nem possuir instalações próprias. Contudo, deve realizar actividade regular (no mínimo semanal) e proceder ao registo dos doentes. O(s) médico(s) que as integram devem ter treino adequado em tratamento da dor, devendo existir, pelo menos, um médico com a Competência em Medicina da Dor atribuída pela Ordem dos Médicos. Deve estabelecer protocolo de colaboração com uma Unidade de Dor para referenciação dos doentes.

2. Unidade Terapêutica de Dor

Unidade destinada ao diagnóstico e tratamento da dor crónica e a executar alguns tratamentos e referenciar os doentes para especialidades complementares quando necessário, preferencialmente ao abrigo de protocolos estabelecidos com outros serviços hospitalares. Deve estar dotada com, pelo menos, 2 médicos treinados em terapêutica da dor e um Psiquiatra ou Psicólogo Clínico. Em alternativa, pode estabelecer um protocolo que permita a colaboração regular destes. Um dos médicos, possuidor da Competência em Medicina da Dor, exercerá as funções de coordenador da unidade. A equipa assistencial deve, ainda, integrar pelo menos um enfermeiro. Deve funcionar em instalações próprias, ainda que possam ser partilhadas, ter actividade regular (pelo menos 3 vezes por semana), e possuir registo de doentes. A unidade deve estar integrada no Hospital de Dia, sempre que ele exista e ser gerida através de um centro de custos independente.

3. Unidade Multidisciplinar Dor

Unidade destinada ao diagnóstico e tratamento da dor crónica, dotada de uma equipa multidisciplinar. Deverá integrar no mínimo um médico com a competência em Medicina da Dor, que coordena a unidade e médicos de, pelo menos, 3 especialidades diferentes, incluindo Psiquiatria, ou, em alternativa, duas especialidades e um Psicólogo Clínico. A equipa deverá contar, ainda, com enfermeiro, fisioterapeuta, técnico de serviço social e técnico administrativo. A unidade deve estar integrada no Hospital de Dia, sempre que ele exista, ser gerida



ORDEM
DOS
MÉDICOS

através de um centro de custos independente, funcionar em espaço próprio e ter actividade diária, incluindo atendimento telefónico. Deve estar capacitada para o tratamento de doentes no ambulatório, internamento (colaborando com os restantes serviços hospitalares) ou em situações de urgência. A Unidade deve funcionar com protocolos de actuação terapêutica sujeitos a avaliação regular e poderá estabelecer protocolos de colaboração com especialidades complementares. Pode estar envolvida no tratamento da dor aguda através de uma Unidade de Dor Aguda Pós-Operatória. Deverá, ainda, participar em projectos de investigação clínica e na formação pós-graduada de profissionais de saúde.

4. Centro Multidisciplinar de Dor

Possui as mesmas características das Unidades Multidisciplinares de Dor mas deverá ter, pelo menos, dois médicos com a competência em Medicina da Dor e deverá estar integrada num Hospital Universitário ou num Hospital com Ensino Universitário, de acordo com a definição adoptada pelo Decreto-Lei no 206/2004 de 19 de Agosto. Além disso, deve realizar investigação clínica e/ou básica através de projectos de investigação dotados de financiamento próprio e publicar regularmente os resultados dessa investigação. Deverá, ainda, promover regularmente a formação pós-graduada de profissionais de saúde e participar no ensino pré-graduado, sempre que para tal for solicitada.

G- TABELA DE ACTOS E PROCEDIMENTOS – encontra-se em elaboração